

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
SALES	INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO	R\$ 980.000,00

TARCÍSIO DE FREITAS

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº do Processo: 016.00010179/2025-73

Interessado: Secretaria de Esportes

Assunto: Autorização governamental para celebrar Termo de Fomento

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Titular da Secretaria de Esportes, bem como do Parecer nº 348/2025, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, com fundamento na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, **AUTORIZO** a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a entidade Liga Nacional de Esportes a Motor, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto esportivo internacional "Campeonato Arena Freestyle Show Internacional", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a integralidade das recomendações do órgão jurídico.

TARCÍSIO DE FREITAS

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº do Processo: 016.00010169/2025-38

Interessado: Secretaria de Esportes

Assunto: Autorização governamental para celebrar Termo de Fomento

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Titular da Secretaria de Esportes, bem como do Parecer nº 349/2025, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, com fundamento na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, **AUTORIZO** a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a entidade Confederação Brasileira de Karate Interestilos, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto esportivo internacional "PROJETO CBKI - TROFÉU DE KARATÊ INTERESTILOS", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a integralidade das recomendações do órgão jurídico.

TARCÍSIO DE FREITAS

CASA CIVIL**GABINETE DO SECRETÁRIO****DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nº do Processo: 020.00016620/2025-52

Interessado: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL

Assunto: Aprovo para celebração de convênio

À vista da manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 57.479, de 1º de novembro de 2011, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do conveniente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMAN DA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
020.000 26161/2 024-34	Borebi	Aquisição e instalação, de 87 USI's - Unidades Sanitárias Individuais, nas comunidades, Chácara Bela Vista/Entrada da Cidade, e Assentamento Loiva Lourdes.	R\$ 1.131.000,00

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº do Processo: 007.00000481/2025-22

Interessado: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Assunto: Aprovo para celebração de convênio

À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 66.589, de 22 de março de 2022, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do conveniente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
2023.279.623 62	PIRACIBA	AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR FLORESTAL	R\$ 100.000,00

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº do Processo: 012.00009847/2025-22

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Assunto: Aprovo para celebração de termo de fomento

À vista da manifestação da Secretária de Desenvolvimento Social, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 62.639, de 22 de junho de 2017, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação de demandante constante do quadro abaixo, descrito seu objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	DEMANDANTE	OBJETO	VALOR
79113	APRISCO - ASSOCIAÇÃO DE PRESBITERIANOS PARA INCLUSÃO SOCIAL COMUNITÁRIA EM DEFESA DA VIDA	Custeio	R\$ 100.000,00

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração direta e indireta do Estado, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Os afastamentos de servidores da Administração direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas e de componentes da Polícia Militar do Estado, e em todas as demais hipóteses autorizadas até 31-12-2025, com fundamento na legislação pertinente e nas Resoluções CC nº 53, de 12 de dezembro de 2006, nº 10, de 27 de março de 2007, e nº 17, de 2 de maio de 2007, e alterações posteriores, ficam prorrogados até 31-12-2026.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos ou entidades interessadas na prorrogação dos afastamentos dos servidores, deverão manifestar-se mediante ofício ou registro no Aplicativo Controle de Afastamentos, da Casa Civil, impreterivelmente até o dia 22-12-2025.

Artigo 2º - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

CASA MILITAR**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL****DIVISÃO DE CONVÊNIOS****DESPACHO Nº 170/630/2025, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - Processo N.º CMIL/110.538/2024 - construção de travessia em aduelas e contenção de talude em gabião na estrada municipal José Theotônio Silva, bairro do Baú.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio n.º CMil - 020/630/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), cabendo à COORDENADORIA o repasse da quantia de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. Ciente do Despacho DLAC - CRGE (0091082826).

2. Uma vez que o Processo Administrativo de Responsabilização-PAR CGA nº 061/2017 em face das empresas ASSAD ALI SAMMOUR - ME/CNPJ 72.794.571/0001-56 e G. D. MARTINHÃO - EPP/CNPJ 12.477.977/0001-83 não deveria sequer ter se iniciado, uma vez que a Lei Federal nº 12.864, de 1º de agosto de 2013, não se aplica às pessoas físicas, vedação que também inclui o empresário individual (ou empresa individual), que é o caso dos autos, **DETERMINO** a invalidação dos atos administrativos do PAR CGA nº 061/2017, com fundamento no PA nº 3/2003, em observância ao princípio da autotutela.

3. Intime-se a empresa ASSAD ALI SAMMOUR - ME para que adote as providências necessárias perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://www3.fazenda.sp.gov.br/SIPET/Solicitacao/Instrucao/159>) visando ao ressarcimento da multa recolhida.

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 35, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza ações do Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo constantes do Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei Complementar nº 1.419, de 27 de dezembro de 2024, c/c o artigo 28, Anexo I, do Decreto Estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023, as Ações do Plano Anticorrupção passam a vigorar com o detalhamento constante nos Anexos desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 15, de 14 de maio de 2025.

(Processo SEI nº 009.00001012/2023-11)

(Republicada por conter incorreções)

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador Geral do Estado

ANEXO I**AÇÕES DO PLANO****NOVAS AÇÕES PROPOSTAS**

Nº	TEMA/SUBTEMA	AÇÃO	TIPO DA AÇÃO	OBJETIVO	IMPLEMENTAÇÃO
119	Responsabilização de Pessoas Físicas e Jurídicas	Implantação da Rede Estadual de Suporte à Ética e à Responsabilização (REDE SER)	Não normativa	Implantar a Rede Estadual de Suporte à Ética e à Responsabilização (REDE SER), composta por órgãos e entidades dos Poderes Estaduais e Municipais e por organizações e instituições privadas, com o intuito de integrar as ações destinadas à melhoria regulatória, de governança e de gestão das atividades correlatas no Estado de São Paulo.	30/6/2026
120	Responsabilização de Pessoas Físicas e Jurídicas	Capacitação de agentes públicos do Sistema de Ética e Responsabilização Paulista (SER) em prevenção e combate ao assédio moral e sexual nas organizações.	Não normativa	Capacitar os servidores das unidades setoriais do Sistema de Ética e Responsabilização Paulista (SER) em prevenção e combate ao assédio moral e sexual nas organizações.	30/6/2026
121	Responsabilização de Pessoas Físicas e Jurídicas	Publicação do guia de enfrentamento ao assédio moral nas organizações públicas.	Não normativa	Adotar as providências para publicar guia de enfrentamento ao assédio moral em organizações públicas, abrangendo ações estratégicas, técnicas e operacionais para prevenir, detectar e solucionar casos existentes no âmbito da Administração Pública paulista.	30/6/2026
122	Integridade Pública	Realização da 3ª Pesquisa de Percepção sobre Integridade Pública	Não normativa	Realizar nova pesquisa junto aos servidores públicos sobre o conhecimento a respeito do tema Integridade Pública.	30/10/2025
123	Integridade Pública	Realização da 4ª Pesquisa de Percepção sobre Integridade Pública	Não normativa	Realizar nova pesquisa junto aos servidores públicos estaduais sobre o conhecimento a respeito do tema Integridade Pública.	30/12/2026
124	Integridade/Prevenção ao Conflito de Interesses	Publicação de Cartilha de Prevenção e Combate ao Nepotismo	Não normativa	Informar os agentes públicos sobre o que é nepotismo e quais são os seus impactos, conscientizando-os da necessidade de combater sua ocorrência no âmbito da Administração Pública, nos termos do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.	30/12/2026
125	Integridade/Prevenção ao Conflito de Interesses	Publicação de Manual de Prevenção ao Conflito de Interesses da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo	Não normativa	Orientar os agentes públicos quanto aos conceitos e às situações que possam caracterizar conflito entre interesses públicos e privados, durante o exercício de cargo, função ou emprego no âmbito da Administração Pública direta e autárquica com base no Decreto estadual nº 69.474, de 10 de abril de 2025, e na Resolução CGE nº 024, de 17 de julho de 2025.	20/12/2025
126	Integridade/Prevenção ao Conflito de Interesses	Implementação de Sistema de Avaliação de Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas	Não normativa	Disponibilizar Sistema Informatizado para avaliação dos Programas de Integridade das Pessoas Jurídicas.	31/7/2026
127	Integridade/Ética	Publicação de Cartilha do Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo	Não normativa	Divulgar o novo Código de Ética de forma didática junto aos servidores do estado de São Paulo.	31/10/2025
128	Integridade Pública	Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado de São Paulo, Brasil, por intermédio da Controladoria Geral do Estado, e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE	Não normativa	Desenvolver o Projeto "Apoiar o Estado de São Paulo, Brasil, no fortalecimento do sistema de integridade pública e possibilitar uma mudança cultural e sustentável em direção à integridade".	30/12/2025

ANEXO II**AÇÕES DO PLANO****ALTERAÇÕES DA DATA DE IMPLEMENTAÇÃO**

TÍTULO	AÇÃO	IMPLEMENTAÇÃO
24	Programa de fomento a Integridade Privada - Selo Empresa Íntegra.	30/12/2026
34	Disponibilização das notas fiscais de compras em transparência ativa.	30/12/2026
41	Aprimoramento da transparência das ações orçamentárias.	30/12/2026
46	Criação de solução de IA para análise prévia de denúncias.	30/6/2026
76	Alterar os normativos infralegais e encaminhar propostas de normas legais visando aprimorar os normativos vigentes sobre Procedimentos Disciplinares.	30/6/2026
78	Aprimorar os normativos que tratam dos meios alternativos de sanção.	30/6/2026
83	Sistema Integrado de Penalidades Funcionais do Servidor Público do Estado de São Paulo.	30/12/2026
99	Regulamentação da destinação de presentes diplomáticos, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 69.475, de 10 de abril de 2025.	30/12/2026
105	Normativo sobre a declaração de bens e análise de evolução patrimonial.	31/3/2026
107	Decreto do Cadastro Estadual de Entidades (CEE) e do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE).	30/12/2025
108	Desenvolvimento do novo sistema do Cadastro Estadual de Entidades	30/6/2026
109	Normativo sobre o cadastro Estadual de Entidades e do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE.	31/3/2026
110	Publicação do Guia Prático do Cadastro estadual de Entidades - CEE.	30/6/2026

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**GABINETE DA PROCURADORA GERAL****RESOLUÇÃO PGE Nº 67, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

RESOLUÇÃO PGE Nº 67, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Delega a atribuição de Administrador/PGE e designa Procuradores e Servidores para atuarem como Operadores Setoriais da PGE no CADIN Estadual

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e à vista da previsão contida na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, que criou o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008, na Resolução SF nº 44, de 19 de setembro de 2008, e na Portaria CAF-G nº 36, de 3 de outubro de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar as delegações e designações efetuadas pela Resolução PGE nº 14, de 10 de maio de 2021, e